



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE IJACI MG, torna público, a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para o exercício de função pública definida neste edital, por meio de contratação, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da CR/88, e Lei Municipal nº 1.090/2011, de 14 de dezembro de 2011.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo público destina-se à seleção e contratação temporária para preenchimento de cargos de provimento efetivo que vagarem no decorrer do tempo, visando atender necessidades precípuas de algumas secretarias municipais.

1.2. O prazo de vigência deste processo seletivo público é de 12 (doze) meses.

1.2.1. O prazo de vigência determinado para contratação é de 12 (doze) meses, na forma do art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.090/2011, de 14 de dezembro de 2011.

1.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar o envelope lacrado contendo os documentos descritos no item 3.1, juntamente com a ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada fixada no lado de fora do referido envelope.

1.4. As datas definidas no cronograma deste processo seletivo público serão rigorosamente respeitadas e constam no Anexo II deste Edital.

1.5. Cabe ao candidato se informar sobre o cronograma de realização deste processo seletivo público, cujo edital completo se encontra publicado no Diário Oficial do Município de Ijaci-MG, disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Ijaci, www.ijaci.mg.gov.br e no quadro de avisos do Prefeitura Municipal.

1.6. O processo seletivo público será coordenado por Comissão Especial instituída pela **Portaria Municipal nº 145/2023**

1.7. As funções, o número de vagas, requisitos, carga horária e valor de remuneração estão definidos no Anexo I deste Edital, que é parte integrante do mesmo.

1.8. Para participar deste processo seletivo público o candidato deverá ser brasileiro natural ou naturalizado e ter 18 (dezoito) anos completos na data da celebração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição

2.2. As inscrições serão realizadas diretamente na Prefeitura Municipal de Ijaci, localizada na Praça Elias Antônio Filho nº 119, Centro, Ijaci-MG, CEP 37.218-000, telefone: (35) 3843-1194, no período compreendido entre os dias **24/04/2023 à 26/04/2023**, dias úteis, no horário de 13h00 às 17h30.

2.3. A inscrição indica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato (ou seu representante legal) não poderá alegar desconhecimento.

2.4. A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário próprio devidamente assinado, podendo ser realizada por terceiro dotado de procuração pública ou particular, a qual deverá ficar retida juntamente com os documentos definidos neste Edital.

III – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição e **entregar o envelope lacrado**, contendo os seguintes documentos pessoais:

a) Cópia legível dos seguintes documentos:

1. CPF;
2. PIS/PASEP;
3. Carteira de Identidade ou outro de igual valor legal, sendo admitidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
4. Certificado de Reservista (em se tratamento de candidato do sexo masculino);
5. Comprovante de votação na última eleição ou declaração de estar em dia com as obrigações eleitorais emitida pelo órgão competente;
6. Comprovante de endereço atual, expedido no prazo não superior a 90 dias da data da inscrição (faturas de água, energia elétrica, tributos, etc.);
7. Atestado de antecedentes criminais disponível no site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
8. **Atestado médico dispondo sobre deficiência (apenas para as pessoas com deficiência).**

b) Comprovante de cumprimento das exigências do cargo que pretende concorrer (escolaridade, carteira nacional de habilitação e etc), conforme Anexo III.

c) Comprovante de conclusão de curso profissional relativo à função para qual pretende concorrer, para os cargos que exigem formação profissional, conforme Anexo III.

d) Comprovante de inscrição e regularidade junto à entidade profissional respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- e) Comprovante de prestação de serviços anteriores a ente público para (certidão de contagem de tempo) e documentação comprovando a experiência profissional na atividade inerente a função pretendida, no caso de cargos para nível médio, para fins de pontuação;
- f) Comprovante de conclusão de cursos de pós-graduação, mestrado e ou doutorado, para fins de pontuação.

3.2. Os documentos relacionados nas letras “a” “b”, “c” e “d” são de **apresentação obrigatória (eliminatória)**. Os documentos de letras “e” e “f” são de apresentação facultativa, por destinarem-se à pontuação.

3.3. A qualquer tempo poderá ser anulado total ou parcialmente este processo seletivo público, incluindo a inscrição ou a contratação de candidatos selecionados, desde que verificada qualquer ilegalidade, falsidade ou irregularidade de declaração.

3.4. Cada candidato poderá inscrever-se para uma **única função**.

IV – DAS VAGAS

4.1. É reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas aplicado sobre o **número total de vagas disponibilizadas por função**, conforme disposto no Anexo I deste Edital e na Lei Federal Nº 7.853/1989, para candidatos portadores de deficiência.

4.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições das funções.

4.3. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do processo seletivo público.

4.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação.

4.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste processo seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória **exclusiva**, por função, dos candidatos nesta condição.

4.6. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do Anexo I deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

4.7. O candidato que se inscrever como portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da sua classificação Internacional- CID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

4.8. O Candidato que não realizar a sua inscrição nos termos deste item não concorrerá às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

4.9. Se a deficiência comprovada pelo candidato não se relacionar com a função para o qual se inscreve, o mesmo concorrerá com os demais, salvo se a deficiência o impossibilitar totalmente para o exercício ou não se enquadrar como deficiente, conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298 de 1999.

4.10. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do exercício da função será realizada pela administração do Município de Ijaci-MG.

V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo público de que trata o presente Edital será feito mediante a análise de títulos na área a que se concorre e habilitações específicas de acordo com os critérios definidos neste instrumento convocatório.

5.2. Será admitido para fins de pontuação **apenas um certificado para cada modalidade** (atualização, pós-graduação, mestrado e doutorado), para os cargos de nível superior.

VI – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. A avaliação dos títulos dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão ser comprovados por meio da entrega da documentação, no ato da inscrição.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Documentação obrigatória 4 pontos
Pós-graduação 1,5 pontos
Mestrado 1,5 pontos
Doutorado 1,5 pontos
Serviços prestados ao Município de Ijaci 1 ponto
Serviços prestados a outros Municípios, Estado ou a União 0,5 pontos

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

Documentação obrigatória 4 pontos
Serviços prestados ao Município de Ijaci 4 pontos
Serviços prestados ao Estado ou a União 1 pontos
Serviços prestados a outros municípios 0,5 pontos
Experiência profissional no exercício da atividade inerente a função pretendida 0,5 pontos

6.1.1. A pontuação máxima do candidato será de **10 pontos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

6.1.2. Os títulos, no caso dos cargos de nível superior, **devem ser relacionados com a função para qual o candidato está se inscrevendo**, sob pena de não serem admitidos.

6.2. A documentação comprovando a experiência profissional na atividade inerente a função pretendida, **deverá**, quando se referir a um órgão público, ter sido expedido pelo mesmo, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos humanos, ou outro órgão da administração pública de forma a comprovar o período compreendido na função pleiteada.

6.2.1. Quando o exercício da função tiver sido efetuado em empresa privada, o candidato **deverá entregar** cópia da carteira de trabalho ou registro dos contratos de trabalho de modo a comprovar legalmente o efetivo exercício na função pleiteada.

6.3. Não será admitida, após entrega de documentos e títulos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

6.4. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição dentro do envelope lacrado.

6.5. O candidato, no ato da realização de sua inscrição e entrega do envelope lacrado, receberá um comprovante validando sua inscrição, o qual deverá ser assinado por um membro do **COPS**.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DESEMPATE E RESULTADO.

7.1. A classificação final dos candidatos por função será feita em ordem decrescente de pontuação somado os pontos obtidos nos títulos definidos no item VI deste Edital.

7.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos aos cargos de nível superior, será dada a preferência, para efeito de classificação, ao candidato que tiver maior tempo de serviços prestados na função para entes públicos e maior idade, sucessivamente.

7.2.1. No caso de empate entre os candidatos aos cargos de nível fundamental e médio, será dada a preferência ao de maior idade e maior tempo de prestados na função para entes públicos, sucessivamente.

7.3. O **RESULTADO** (classificação final) deste processo seletivo público será publicado no Diário Oficial do Município de Ijaci-MG, no site www.ijaci.mg.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão recorrer das decisões da **COPS** no prazo de 01 (um) dia da data da publicação do resultado. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. O prazo para análise e decisão do recurso é de até 01 (um) dia do seu recebimento.

8.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPS que, não o acatando, apresentará suas razões e o remeterá imediatamente a autoridade superior para julgamento (Prefeito Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

8.3. Nas razões recursais o candidato recorrente deverá informar sua qualificação completa, razões de fato e de direito que sustentem sua pretensão e o pedido.

8.3.1. O recurso poderá ser subscrito pelo candidato recorrente ou por advogado, mediante apresentação de instrumento de procuração.

8.4. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Ijaci, localizada na Praça Elias Antônio Filho nº 119, Centro, Ijaci - MG, CEP: 37218-000 no dia **02/05/2023**, dentro do horário previsto no anexo II.

8.5. O julgamento dos recursos poderá ensejar alteração na classificação final dos candidatos, o que será exposto na lista de resultado, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de Ijaci, no site www.ijaci.mg.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

8.6. A **COPS** é soberana em suas decisões, sendo a autoridade superior (Prefeito Municipal), a segunda instância recursal.

IX – DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

9.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;

9.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

9.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, demonstrada em exame admissional, de responsabilidade da administração municipal e, também:

- a) Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
- b) Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- c) Não estar impedido de contratar com a Administração pública;
- d) Ter habilidade para o exercício da função pleiteada;
- e) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Município, bem como, suas Autarquias, Empresas Públicas e Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, §1º da CR/88, salvo nos casos de acumulação legal.

X – DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO APROVADO E SELECIONADO NO PROCESSO

10.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com os candidatos aprovados e selecionados é de 12 (doze) meses, a iniciar-se da assinatura do contrato de prestação de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

XI – DO LOCAL DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

11.1 O exercício das funções objeto deste edital de processo seletivo público serão executadas no âmbito do Município de Ijaci-MG, podendo haver deslocamentos e prestação de serviços em outras localidades, bem como previstas atividades volantes, conforme descrito no Anexo III deste Edital.

XII – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

12.1. As descrições das atribuições das funções estão definidas no Anexo III deste Edital.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que vierem a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.

13.2. Qualquer cidadão poderá **impugnar o presente edital** ou solicitar esclarecimentos, até 02 (dois) dias antes da data determinada no cronograma, Anexo II, para encerramento das inscrições.

13.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados, preferencialmente, através de e-mail gabinete@ijaci.mg.gov.br ou através de protocolo na Prefeitura Municipal de Ijaci, localizada na localizada na Praça Elias Antônio Filho nº 119, Centro, Ijaci-MG, CEP 37218-000, telefone (35) 3843-1194, no horário do expediente.

13.3. A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará o direito à contratação dos candidatos aprovados observado o número de vagas ofertadas.

13.4. No ato da contratação o aprovado deverá apresentar os documentos complementares (se houver) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ijaci-MG.

13.5. O candidato aprovado dentro do número de vagas definido no Anexo I deste edital que, depois de convocado, não comparecer ao Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Ijaci-MG para formalização do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, perderá o direito à contratação, que passa para o candidato classificado imediatamente posterior, e assim sucessivamente.

13.6. O candidato aprovado celebrará com o Município de Ijaci-MG contrato administrativo de prestação de serviços a prazo determinado.

13.7. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Público.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial com amparo nas normas e princípios de Direito Administrativo, com aplicação supletiva das normas de Direito Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Ijaci, 20 de abril de 2023.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal de Ijaci-MG

Jaderson Wembley de Andrade Carvalho
Procurador-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO – I

FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, LOTAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VALOR DE REMUNERAÇÃO.

Item	Função	Número de vagas	Lotação	Requisitos	Carga horária	Remuneração
01	Médico – PSF	01	SMS	Formação em medicina, registro e regularidade junto a entidade profissional	40 horas semanais, 08 horas diárias, 05 dias por semana	R\$ 11.669,25
02	Tecnólogo/Técnico em Radiologia	01	SMS	Ensino Médio Completo (Curso Técnico na Área), registro e regularidade junto a entidade profissional	20 horas semanais, 05 dias por semana	R\$ 2.534,73
03	Auxiliar de Serviços Gerais	02	SMPJ	Ensino Médio Completo	44 horas semanais, 05 dias por semana	R\$ 1.128,89
04	Vigia	02	SMPJ	Ensino Médio Completo	44 horas semanais, 05 dias por semana	R\$ 1.128,89
05	Técnico em enfermagem - PSF	01	SMS	Ensino Médio completo (Curso Técnico na Área) + Registro no Conselho competente	40 horas semanais, 05 dias por semana	R\$ 1.514,23
06	Auxiliar de Consultório Dentário	01	SMS	Ensino Médio Completo	40 horas semanais, 05 dias por semana	R\$ 1.234,03
07	Psicólogo	01	SMS	Ensino Superior + Registro no Conselho competente	30 horas semanais, 05 dias por semana	R\$ 3.379,66
08	Fonoaudiólogo	01	SMS	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia + Registro no Conselho competente	30 horas semanais, 05 dias por semana	R\$ 3.379,66

ABREVIATURAS: SMS = Secretaria Municipal de Saúde; SMPJ – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; A remuneração de cargo inferior ao salário mínimo sofrerá a devida complementação.

OBS: Os cargos somente serão preenchidos após o término dos atuais contratos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO - II

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

DATA	HORÁRIO	LOCAL	PROCEDIMENTO
20/04/2023	17h00 às 18h00	Diário Oficial do Município de Ijaci Site www.ijaci.mg.gov.br Prefeitura Municipal	Publicação do edital do processo seletivo público
De 24/04/2023 a 26/04/2023, dias úteis	De 13h00 às 17h30m	Prefeitura Municipal de Ijaci, localizada na Praça Elias Antônio Filho nº 119, Centro, Ijaci-MG, CEP 37218-000, telefone (35) 38431194	Realização das inscrições
27/04/2023 a 28/04/2023	13h00 às 18h00	Prefeitura Municipal de Ijaci, localizada na Praça Elias Antônio Filho nº 119, Centro, Ijaci-MG, CEP 37218-000, telefone (35) 38431194 Diário Oficial do Município de Ijaci Site www.ijaci.mg.gov.br Prefeitura Municipal	Apuração do resultado (lista de classificação preliminar). Publicação do resultado preliminar do processo seletivo público
02/05/2023	13h00 às 17h00	Diário Oficial do Município de Ijaci Site www.ijaci.mg.gov.br Prefeitura Municipal	Publicação do julgamento dos recursos administrativos porventura interpostos
02/05/2023	17h00 às 18h00	Diário Oficial do Município de Ijaci Site www.ijaci.mg.gov.br Prefeitura Municipal I	<u>Publicação do resultado final (lista de classificação)</u>
03/05/2023	13h00 às 18h00	Diário Oficial do Município de Ijaci Site www.ijaci.mg.gov.br Prefeitura Municipal	Homologação do processo seletivo público
03/05/2023	13h00 às 18h00	Prefeitura Municipal de Ijaci, localizada na Praça Elias Antônio Filho nº 119, Centro, Ijaci-MG, CEP 37218-000, telefone (35) 38431194	Convocação para a assinatura dos contratos (Diário Oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
ANEXO - III
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DE ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

1) Médico para trabalhar 40 horas semanais, 08 horas por dia. Atenção Básica – ESF.

Ensino Superior + Registro no Conselho competente. Profissional com diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registrado no conselho de Classe para trabalhar 40 horas semanais, 08 horas diárias com as seguintes atribuições:

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.

O médico deve atender a todos os componentes das famílias, independentemente de sexo e idade, comprometer-se com a pessoa inserida em seu contexto biopsicossocial. Seu compromisso envolve ações que serão realizadas enquanto os indivíduos ainda estão saudáveis. O profissional deve procurar compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social. A convivência contínua lhe propicia esse conhecimento e o aprofundamento do vínculo de responsabilidade para a resolução dos problemas e manutenção da saúde dos indivíduos.

Atividade preponderantes a serem executadas pelo Profissional:

- Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;
- Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
- Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- Discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

2) Tecnólogo/Técnico em Radiologia para trabalhar 20 horas semanais, 04 horas por dia

Ensino Médio Completo (Curso Técnico na Área) + Registro no Conselho competente. Profissional com nível médio (curso técnico na área) com registro no conselho competente para trabalhar 20 horas semanais, 4 horas diárias com as seguintes atribuições: Realizar atividades relacionadas com o manejo de aparelhos de Raio X; revelar chapas radiográficas; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

3) Auxiliar de Serviços Gerais para trabalhar 44 horas semanais, 08 horas por dia

Ensino Médio Completo. Executar serviços de limpeza em geral, nas dependências e instalações dos prédios e escolas municipais; realizar trabalhos na copa e cozinha, preparando e servindo o café, recolhendo, lavando e guardando os utensílios; executar trabalhos de limpeza de parques, ruas e jardins; efetuar carga e descarga de material e mercadorias, deslocando-os aos locais estabelecidos, utilizando-se de esforço físico para a remoção do objeto; efetuar os serviços de plantio, poda, coleta de mudas e conservação de parques e jardins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

4) Vigia para trabalhar 44 horas semanais, 08 horas por dia ou em regime de escala

Ensino Médio Completo. Executar atividades relativas à segurança de prédios públicos municipais; executar serviços de ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios públicos municipais e áreas adjacentes, bem como em praças, rodoviária, postos de saúde e escolas; controlar a entrada e saída de veículos, pessoas e volumes em repartições municipais durante o expediente de trabalho; zelar pelo patrimônio, colaborando para sua manutenção e perfeito uso; atender às normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

5) Técnico em enfermagem para trabalhar 40 horas semanais, 08 horas por dia

Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes do PSF, sob supervisão do enfermeiro; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral no PSF e controle sistemático de infecção hospitalar ou unidades de saúde; prepara clientes do PSF para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização; colher e auxiliar o paciente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

do PSF na coleta de material para exames de laboratório, seguindo orientação; realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar eletrocardiogramas efetuados segundo orientações do médico do PSF ou enfermeiro do PSF; orientar e auxiliar pacientes do PSF prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos no tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes do PSF; preparar e administrar medicações por via oral, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica e sob supervisão do enfermeiro do PSF; realizar a movimentação e transporte de pacientes do PSF de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controle e registros de atividades do PSF; circular e instrumentar em salas cirúrgicas do PSF preparando-as conforme necessário; efetuar o controle de material do PSF; controlar materiais, medicamentos e equipamentos do PSF; zelar pela conservação dos materiais, medicamentos e equipamentos do PSF; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos do PSF bem como seu armazenamento e distribuição; realizar campanhas variadas para o PSF; participar de programa de treinamento quando convocado; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

6) Auxiliar de Consultório Dentário para trabalhar 40 horas semanais, 08 horas por dia

Ensino Médio Completo. Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações realizadas, para mantê-las organizada e atualizada; auxiliar o Cirurgião Dentista na instrumentação junto à cadeira operatória; auxiliar na esterilização do material, na preparação de materiais restauradores, utilizando equipamentos apropriados, para facilitar o atendimento odontológico; realizar outros serviços profiláticos podendo, também realizar outros trabalhos preventivos sob a supervisão do Cirurgião Dentista; zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho; atender os pacientes, prestar-lhes informações, receber recados e encaminhá-los ao dentista; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

7) Psicólogo para trabalhar 30 horas semanais, 06 horas por dia

Ensino Superior + Registro no Conselho competente. Desenvolver ações preventivas na área de saúde mental e no campo da orientação psicossocial, realizando atendimentos psicoterápicos em pacientes que apresentem distúrbios psíquicos; participar dos encaminhamentos de alunos para atendimento especializado; planejar, coordenar e realizar assistência psicológica individual ou em grupo dos educandos com problemas de aprendizagem; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

8) Fonoaudiólogo para trabalhar 30 horas semanais, 06 horas por dia

Ensino Superior completo em Fonoaudiologia + Registro no Conselho competente. Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ANEXO – IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		IDADE:	
CPF:	RG:	DATA NASC.:	
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:	
SEXO:	TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:			
FUNÇÃO PLEITEADA:			
<input type="checkbox"/> Médico – PSF			
<input type="checkbox"/> Tecnólogo/Técnico em Radiologia			
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais			
<input type="checkbox"/> Vigia			
<input type="checkbox"/> Técnico em enfermagem			
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Consultório Dentário			
<input type="checkbox"/> Psicólogo			
<input type="checkbox"/> Fonoaudiólogo			
<p>O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece integralmente as normas estabelecidas pelo Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2023 cujo objetivo é admitir profissionais para prestação de serviços através de contrato administrativo ao Município de Ijaci, pelo período de 12 (doze) meses. Declara que aceita as condições vigentes, e que está ciente que o contrato a ser firmado possui natureza administrativa, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.090/2011, de 14 de dezembro de 2011.</p>			
<p>_____ (MG), _____ de abril de 2023.</p>			
<p>_____ ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR</p>			